



ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E NO POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL ANO 2021

No dia 29 de setembro de 2021, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e no Posto Avançado de Pires do Rio, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Cleidimar Castro de Almeida, e pelos Diretores de Secretaria das unidades. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 23 de agosto de 2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.09.2020 e 31.08.2021.

O edital nº 41/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3304/2021, em 09 de setembro de 2021, nas páginas 2/3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e o Posto Avançado de Pires do Rio, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com o magistrado e os Diretores de Secretaria das unidades, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Palmeiras de Goiás, Subseção de Pires do Rio, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 152, 153, 154 e 155, expedidos em 23 de setembro de 2021. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita do seguinte advogado: **Dr. Victor Magnus Gomes (Vice-Presidente da Subseção da OAB em Palmeiras de Goiás) – OAB/GO – 27.857**. Na oportunidade, elogiou os trabalhos realizados na Vara do Trabalho local, destacando a eficiência e cordialidade do magistrado titular dispensada aos advogados da região. Informou não haver nenhuma reclamação que tenha chegado ao seu conhecimento por parte dos demais advogados que utilizam os serviços prestados pela Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás.

3 AFASTAMENTOS DO MAGISTRADO TITULAR

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Cleidimar Castro de Almeida	16-12-2019	04-01-2020	Férias	2º período de 2016
Cleidimar Castro de Almeida	19-02-2020	09-03-2020	Férias	1º período de 2017
Cleidimar Castro de Almeida	27-08-2020	15-09-2020	Férias	2º período de 2017
Cleidimar Castro de Almeida	18-12-2020	06-01-2021	Férias	1º período de 2018
Cleidimar Castro de Almeida	23-02-2021	14-03-2021	Férias	2º período de 2018
Cleidimar Castro de Almeida	20-05-2021	08-06-2021	Férias	1º período de 2019
Cleidimar Castro de Almeida	22-07-2021	10-08-2021	Férias	2º período de 2019

^{*} Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2020 a 30.09.2021.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A **Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás** possui jurisdição sobre os municípios de Palmeiras de Goiás (sede da jurisdição), Campestre de Goiás, Cezarina, Indiara, Jandaia, Nazário e Palminópolis.

O **Posto Avançado de Pires do Rio**, que integra a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, possui jurisdição sobre os municípios de Pires do Rio, Cristianópolis, Ipameri, Orizona, Palmelo, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Urutaí e Vianópolis.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de **Palmeiras de Goiás**, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 28% (de 23.338 para 29.915 habitantes¹ em 2021). O município de Palmeiras de Goiás se destaca pela sua força no agronegócio e mais recentemente na industrialização. Há fortes investimentos na pecuária leiteira e de corte e mais recentemente na avicultura². Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2019, o município possui 706 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.368 pessoas, com salário médio mensal de 1,9 salários mínimos. Cerca de 82% da população vive na área urbana do município. Já o município de **Pires do Rio**, possui população estimada em 2021 de 31.909 habitantes. Notabiliza-se pela produção agrícola, especialmente de milho, soja, arroz, feijão e outros³. O município tem na

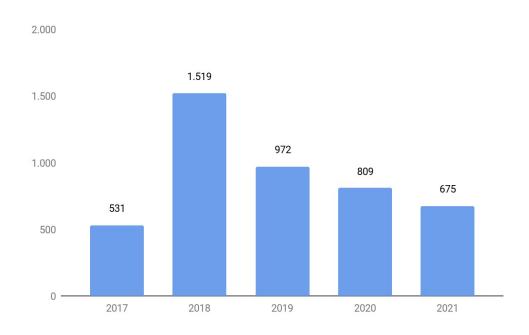
¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

² Dados disponíveis em https://palmeirasdegoias.go.gov.br/, consultados em 04/09/2018.

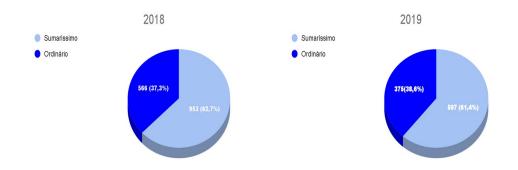
³ Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.

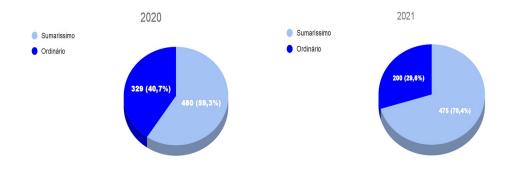
industrialização as suas maiores fontes de arrecadação, destacando-se dentre outras indústrias, um frigorífico, esmagamento de soja e a Nutriza, que gera em torno de 5.000 empregos diretos e indiretos. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 2019, o município possui 795 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.840 pessoas, com salário médio mensal de 1,7 salários mínimos. Cerca de 94% da população vive na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual



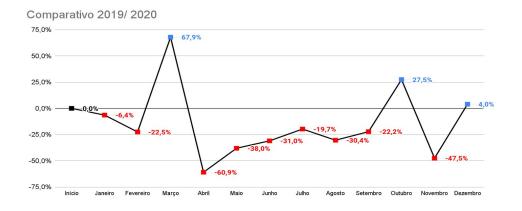
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

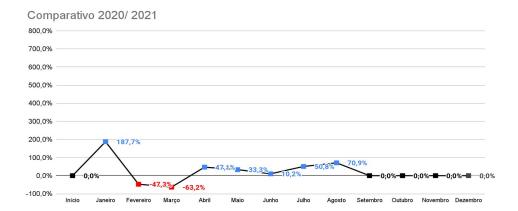












A unidade recebeu, no último exercício (2020), **809 novas ações**. Constata-se, em relação ao exercício de 2019, uma queda na movimentação processual de **17,5%** (-**163 processos**). Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, **1.100 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **1.012 processos**, sinalizando novo crescimento. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Indice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2020 a 30.06.2021, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: 330º lugar, entre 707 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 16º lugar entre 16 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.

	Faixa de Casos	Acervo	Celeridade		Taxa de	Força de	IGEST	
TRT -> Vara do Trabalho	Novos: Jul/2017 a Jun/2020	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Congestionamento (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
10a - DF e TO -> Brasília - 02a Vara	1001 a 1500	0,3135	0,3834	0,5155	0,5474	0,5143	0,4548	320°
09a - PR -> Cambé - 01a Vara	1001 a 1500	0,2967	0,5773	0,3502	0,5209	0,5302	0,4551	321°
24a - MS -> Chapadão do Sul - 01a Vara	1001 a 1500	0,5552	0,4374	0,3902	0,4749	0,4180	0,4551	322°
12a - SC -> Florianópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,5608	0,4051	0,4773	0,4493	0,3873	0,4560	323°
01a - RJ -> São Gonçalo - 06a Vara	1001 a 1500	0,3212	0,5173	0,4518	0,5466	0,4451	0,4564	324°
04a - RS -> Porto Alegre - 13a Vara	1001 a 1500	0,3675	0,6123	0,5367	0,4353	0,3306	0,4565	325°
03a - MG -> Betim - 04a Vara	1001 a 1500	0,4105	0,5877	0,4260	0,4574	0,4020	0,4567	326°
03a - MG -> Belo Horizonte - 20a Vara	1001 a 1500	0,3391	0,7183	0,4325	0,4171	0,3770	0,4568	327°
01a - RJ -> Rio de Janeiro - 56a Vara	1001 a 1500	0,3132	0,4428	0,5549	0,5251	0,4527	0,4577	328°
09a - PR -> Araucária - 02a Vara	1001 a 1500	0,3788	0,4715	0,4579	0,5391	0,4431	0,4581	329°
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	1001 a 1500	0,4884	0,2577	0,5859	0,4770	0,4861	0,4590	330°
03a - MG -> Juiz de Fora - 01a Vara	1001 a 1500	0,6201	0,5280	0,3178	0,4708	0,3591	0,4591	331°
17a - ES -> Vitória - 12a Vara	1001 a 1500	0,3236	0,4412	0,5993	0,4889	0,4445	0,4595	332°
24a - MS -> Campo Grande - 05a Vara	1001 a 1500	0,3405	0,6099	0,4267	0,5151	0,4054	0,4595	333°
03a - MG -> Belo Horizonte - 08a Vara	1001 a 1500	0,3839	0,5549	0,4836	0,4920	0,3838	0,4597	334°
17a - ES -> Vitória - 06a Vara	1001 a 1500	0,3027	0,4614	0,6382	0,4840	0,4125	0,4598	335°
15a - Campinas/SP -> Marília - 01a Vara	1001 a 1500	0,2866	0,5448	0,5184	0,6130	0,3383	0,4602	336°
23a - MT -> Sinop - 02a Vara	1001 a 1500	0,2576	0,4628	0,5186	0,5621	0,5008	0,4604	337°

TRT → Vara do Trabalho	Faixa de Casos		Celeridade	Produtividade	Taxa de	Força de	IGEST	
	Novos: Acervo Jul/2017 a Jun/2020 (Peso 0,2)	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	Congestionamento (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação	
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1001 a 1500	0,4657	0,4477	0,6161	0,7299	0,8047	0,6128	15°
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	1001 a 1500	0,7321	0,4599	0,7340	0,7461	0,4821	0,6308	16°

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências				
Inicial	160	13,33	0,67				
Instrução	78	6,50	0,33				
Una	2	0,17	0,01				
ATC - Conhecimento	243	20,25	1,01				
ATC - Execução	34	2,83	0,14				
Média	103	9	0				
Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 240 dias úteis no período correcionado.							

Últimas Audiências Designadas - Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás							
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário					
Inicial	outubro/2021	outubro/2021					
Instrução	junho/2022	julho/2022					

Últimas Audiências Designadas – Posto Avançado de Pires do Rio							
Tipo de Audiência	Audiência Rito Sumaríssimo Rito Ordinário						
Inicial/Una	outubro/2021	outubro/2021					
Instrução	fevereiro/2022	abril/2022					

^{*} Dados extraídos do sistema PJe em 24.09.2021.

Sód. Autenticidade 400250969072

Os atos presenciais, incluídas as audiências, foram suspensos neste Egrégio Regional em 18/03/2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pela COVID-19 (PORTARIA TRT 18^a GP/SCR Nº 643/2020).

Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período que antecedeu ao mencionado estado de calamidade, o magistrado atuante nessa Vara do Trabalho comparecia habitualmente à unidade e realizava audiências de segunda a quinta-feira, com alternância entre a Vara do Trabalho e o Posto Avançado, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 32, II, da CPCGJT.

A partir de 4/5/2020, foram retomadas as audiências pela via telepresencial, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020.

Segundo informações colhidas perante a direção da **Vara do Trabalho**: "Antes da pandemia as audiências foram realizadas de acordo com o que consta da

ata/relatório da correição realizada em 2020, ou seja, realizada audiências às quartas-feiras e quintas-feiras. Informo-lhe ainda que durante a pandemia todas as audiências realizadas na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás foram na forma telepresencial. Atualmente, em média, são realizadas 4 audiências de instrução e 13 audiências iniciais, ambas na forma telepresencial. As audiências de instruções telepresencial são agendadas nos seguintes dias da semana: Terça-feira: 08h e 09h Quinta-feira: 14h e 15h As audiências iniciais telepresencial são agendas no seguinte dia da semana: Quarta-feira: 08h às 11h, de 15 em 15 minutos. Por fim, informo-lhe que nesta Vara do Trabalho não foram realizadas audiências na forma mista". Já a direção do **Posto Avançado** informou que "no tocante as audiências antes da pandemia, a pauta era organizada na mesma forma apresentada na Correição realizada no ano de 2020, ou seja, 15 processos às segundas-feiras (iniciais a partir de 13 horas - de 5 em 5 minutos e instruções a partir de 14 horas de 30 em 30 minutos). As terças-feiras (iniciais e unas a partir de 8 horas e instruções a partir de 13 horas, nos mesmos intervalos das segundas-feiras). Às quartas-feiras, instruções a partir de 08 horas, com término às 12 horas. Durante a pandemia, na primeira etapa vermelha, não foram realizadas audiências de qualquer espécie e perícias processuais, ficando os processos suspensos e as audiências adiadas "sine die". Durante a primeira etapa laranja, foram realizadas audiências iniciais inteiramente por videoconferência às segundas-feiras, nos horários compreendidos entre 08 horas às 11h45min. - de 5 em 5 minutos. As instruções foram realizadas às sextas-feiras, nos horários de 14h30min e 15h30min, sendo 02(duas) por dia e de forma mista (magistrados, advogados por videoconferência e partes e testemunhas de forma presencial com a disponibilização de sala de audiência no fórum de Pires do Rio, com a fiscalização por parte deste diretor, um segurança e um servidor designado, com observância dos protocolos sanitários estipulados pelo tribunal. Durante a segunda etapa vermelha, foram realizadas audiências iniciais e de instruções inteiramente por videoconferência, nos mesmos moldes realizados durante a primeira etapa laranja acima descrita. Durante a segunda etapa laranja, na qual se encontra atualmente este Posto Avançado de Pires do Rio-GO, as audiências continuam sendo realizadas nos mesmos moldes acima descritos, ou seja, iniciais às segundas-feiras, nos horários compreendidos entre 08 horas e 12 horas, de 5 em 5 minutos e as instruções inteiramente por videoconferência às sextas-feiras, nos horários de 14h30min e 15h30min - 02 processos por dia - nos quais as partes concordaram expressamente com a realização das instruções por videoconferência ou não apresentaram motivo justificado para sua não realização". Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a

unidade realizou neste ano um total de <u>90 (51 da Vara do Trabalho e 39 do Posto Avançado) audiências de instrução</u> (dados até 24.09.2021).

Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pela COVID-19, que a unidade registrou um considerável aumento de estoque, situação que exigirá, doravante, um incremento das pautas de audiências no juízo, de modo a dar vazão aos processos represados.

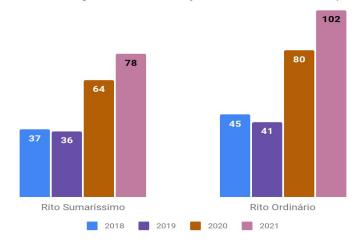
Com efeito, as unidades correcionadas, analisadas conjuntamente, somam 709 processos em estoque, até a data de 08/08/2021, sendo 334 deles do ano em curso e 317 do ano de 2020, com prazo médio de 295 dias (prazo médio do estoque).

Bem por isso, os piores índices da unidade registrados no IGEST, conforme anotado no item 5.1 desta, foram aqueles inerentes ao ACERVO, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO.

Dessa forma, <u>recomenda-se ao magistrado atuante nesta Vara do Trabalho que incremente as pautas de audiências iniciais e de instrução</u>, numericamente, ou aumentando os dias da semana ou turnos em que são realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

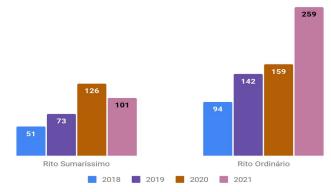




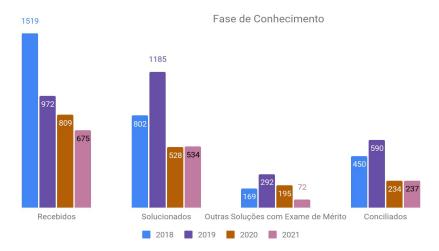
^{*} Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

Sód. Autenticidade 400250969072

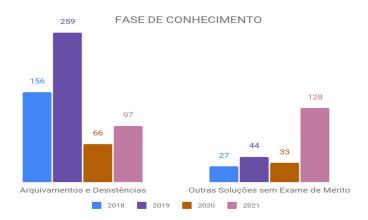
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



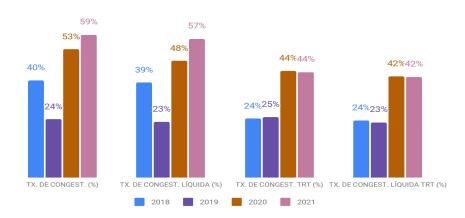
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



^{*} Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

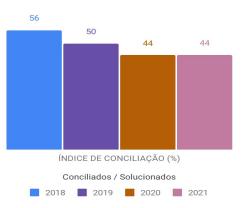
Cód. Autenticidade 400250969072

FASE DE CONHECIMENTO



^{*} Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

Fase de Conhecimento



^{*} Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

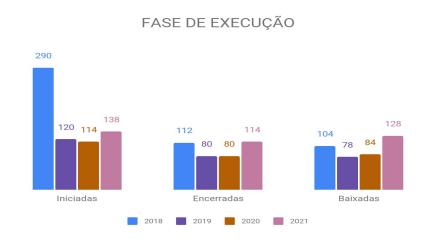
Cód. Autenticidade 400250969072

Processos sem Julgamento - Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás						
Ano De Distribuição	Número De Processos Distribuídos Pendentes De Julgamento					
2019	46					
2020	237					
2021	253					
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	536					
TEMPO MÉDIO	289 dias					

Processos sem Julgamento - Posto Avançado de Pires do Rio						
Ano De Distribuição	Número De Processos Distribuídos Pendentes De Julgamento					
2019	12					
2020	80					
2021	81					
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	173					
TEMPO MÉDIO	302 dias					

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, já ultrapassando a meta recomendada pela Corregedoria Regional, que é de, no máximo, 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de 73 dias em 2019, sofreu acréscimo, em 2020, chegando a 126 dias, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de agosto) para 101 dias; no rito ordinário, a média também subiu, de 142 dias em 2019, para **159 dias** em 2020, e, em 2021 (até o mês de agosto), passou para **259** dias. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correcionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados, não obstante o considerável volume de processos represados. A taxa congestionamento líquida da unidade, referente à fase de conhecimento (57%) já ultrapassou em muito a média de todo o primeiro grau de jurisdição, que está em 42%. Por fim, mesmo reconhecendo que o incremento dos prazos médios sofreu influência do inevitável represamento de processos, decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, o Desembargador-Corregedor recomendou ao juiz atuante na unidade correcionada que envide esforços na solução dos processos na fase de conhecimento, em prol da almejada celeridade na prestação jurisdicional, atentando-se ainda para o que foi recomendado no item 5.2 desta ata.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



No exercício de 2020, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás iniciou 114 execuções e baixou 84, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 48%, ainda abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade, alertou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás utiliza, independentemente de solicitação da parte, apenas o CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item 6.1 do Relatório de Correição). No Posto Avançado de Pires do Rio, a direção informou que vem utilizando CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item 6.2 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

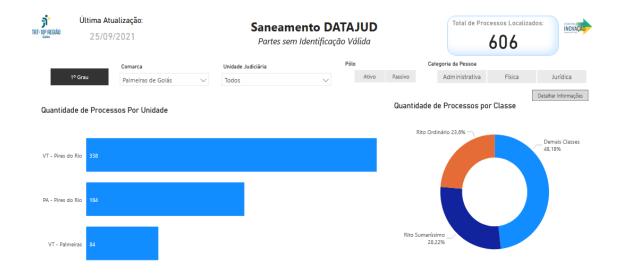
5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ				
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente			
54	47			

^{*} Dados extraídos do sistema SAOPJE em 25.09.2021.

Na última visita correcional, a unidade possuía 54 processos (13 da Vara do Trabalho e 41 do Posto Avançado) com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **47 registros** (5 da Vara do Trabalho e 42 do Posto Avançado) nessa condição.

Já o painel de Saneamento DATAJUD, por sua vez, informa que foram localizados **606 processos** com partes sem identificação válida (84 da Vara do Trabalho e 522 do Posto Avançado). O Desembargador-Corregedor **concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessa informação no sistema DataJud.**



6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

7.1.1 Que a Secretaria, antes de disponibilizar saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, proceda à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, conforme dispõe o artigo 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e orientado às VTs da 18ª Região por meio do Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR (item 7.2.1 – 3 do Relatório de Correição);

Essa recomendação foi atendida.

Sód. Autenticidade 400250969072

7.1.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere ao lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando a correta alimentação do sistema

e-Gestão, conforme apontado no item 7.2.1 – 17 do Relatório de Correição. **Essa recomendação foi atendida**.

7.2 POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO

Na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor não fez nenhuma recomendação para o Posto Avançado de Pires do Rio, diante da total regularidade dos trabalhos.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Cód. Autenticidade 400250969072

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, aos Diretores da Vara do Trabalho e do Posto Avançado, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL NA VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

- **8.1.1** A observância das disposições contidas no **artigo 81** do PGC, fazendo constar nas decisões condenatórias de pessoa jurídica, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP e a advertência expressa de que o descumprimento da referida obrigação sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas nos termos do inciso II do supracitado artigo (item **7.2.1 4 do Relatório de Correição**);
- **8.1.2** A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2.1 6 do Relatório de Correição**); e
- 8.1.3 A redução dos prazos médios de entrega da prestação jurisdicional nos

processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, apurados em 101 e 259 dias, respectivamente, nesta visita correcional, para patamares inferiores àqueles fixados pela Corregedoria Regional (90 dias para o sumaríssimo e 180 dias para o ordinário). A adoção das medidas recomendadas nos itens 5.2 e 5.3 desta ata certamente contribuirão para o atendimento desta recomendação.

8.2 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL NO POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

- **8.2.1** A observância das disposições contidas no **artigo 81** do PGC, fazendo constar nas decisões condenatórias de pessoa jurídica, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP e a advertência expressa de que o descumprimento da referida obrigação sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas nos termos do inciso II supracitado artigo (item **7.2.2 4 do Relatório de Correição**); e
- **8.2.2** A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2.2 6 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Sód. Autenticidade 400250969072

A Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás conta com um quadro de 12 servidores efetivos, assim distribuídos: 8 servidores atuando na Vara do Trabalho e 4 no Posto Avançado, incluindo o Diretor de Secretaria e o Diretor do Posto, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2018/2020, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás recebeu **1.100 processos/ano**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 1.001 e 1.500 processos ao ano, um quadro de 9

a 10 servidores (descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: "Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...". Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação adequado ao aludido diploma normativo.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente).

Meta 1 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS								
Distribuídos	Distribuídos Julgados Entraram na Meta			IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento		
807	520	180	213	67,2%	-255	67,1%		

^{*}IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2020, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás atingiu o percentual de **67,1%**, no cumprimento dessa meta (807 processos recebidos e 520 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2019 (119,4%). O cenário vivenciado em 2020 não permitiu uma avaliação mais acurada da produtividade da Vara do Trabalho, especialmente pelas dificuldades relacionadas com as audiências telepresenciais.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS									
Pendentes	Entraram na Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento			
459	2	0	7	451	99,3%	33	108,0%		

IPA = Índice de Processos Antigos

Sód. Autenticidade 400250969072

A unidade possuía 459 processos distribuídos até 31/12/2018, pendentes de

solução, dos quais 451 foram solucionados até o final de 2019. Registrou-se ainda que 2 processos entraram na meta no ano de 2020. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 458 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 108%. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. (cumprida)

	Meta 3 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS									
Conc. 2017	Sol. 2017	Conc. 2018	Sol. 2018	Biênio 2017-2018	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento	
0	0	382	510	74,90%	237	462	51,3%	29	114,0%	

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2017/2018, foi de 74,90%. Em 2020, o índice de conciliação foi de **51,3%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **114%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Meta 5 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS									
Casos Novos Baixados		Entraram na Saíram da Meta Meta		IE*	Saldo	Grau de Cumprimento			
111	85	29	41	85,9%	-15	85,0%			

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2020, foram iniciadas 111 execuções na unidade, tendo sido acrescido nessa contagem mais 29 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se ainda que 41 processos saíram da meta e outros 85 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **85%**.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau. (não aplicável na unidade)

Meta 6 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS									
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento		
0	0	0	0	0	100,0%	0	105,3%		

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A unidade não possuía ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

Meta 7 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS										
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento			
1	23	0	2	7	6,5%	-15	6,5%			

^{*}IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 1 ação de maiores litigantes, distribuída até 31/12/2019, pendente de solução. No exercício de 2020, a unidade recebeu mais 23 processos e julgou 7, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **6,5**%.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%. (cumprida)

Meta Específica - 2020 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS								
Processos Dias		Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento			
520	72.182	54	139	1	100,7%			

^{*}TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

Cód. Autenticidade 400250969072

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, o prazo médio em 2018 foi 54 dias. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2020, foi **139 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior

Me	Meta 1 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS									
Distribuídos	Distribuídos Julgados		Entraram na Saíram da Meta Meta		Saldo	Grau de Cumprimento				
671	519	313	107	59,2%	-359	59,1%				

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **59,1%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019).

	Meta 2 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS									
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados 2020	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento			
204	63	26	13	183	81,3%	-31	87,4%			

^{*}IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 204 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 183 foram solucionados até o final de 2020. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 13 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 87,4%. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento dessa meta, encarecendo, todavia, o Excelentíssimo Juiz Titular a continuar dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

	Meta 3 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS										
Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conc. em	Sol. em 2019	Conciliados	Solucionados	Biênio 2018/2019	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento		
				0.40	404	07.000/	F7.00/	0.4	444.00/		
382	510	592	924	243	424	67,92%	57,3%	31	114,6%		

^{*}IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2018/2019, foi de 67,92%. Até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade

foi de **57,3**%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **114,6**%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu ao magistrado a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

	Meta 5 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS											
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNFISC 2019	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLENF	BARREIRA TCLENF	GC			
862	1.028	224	48,3%	29,2%	49,9%	40,0%	39,0%	65,0%	73,1%			

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal:

Sód. Autenticidade 400250969072

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLENF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **73,1%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor ressaltou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, na fase de conhecimento, encontra-se acima do limite estabelecido como cláusula de barreira, que é de 40%.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, por meio de videoconferência, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade e justificou o baixo desempenho da unidade neste exercício pelos efeitos negativos causados pela pandemia na prestação jurisdicional, notadamente pela necessidade de se preservar a integridade física de todas as pessoas envolvidas nas causas submetidas à apreciação do juízo. Disse que já determinou o incremento das pautas de audiências na Vara do Trabalho e no Posto Avançado, medida essa que certamente impactará positivamente no desempenho dessas unidades. Teceu suas impressões sobre a elaboração de sentenças líquidas e as

execuções de ofício. Por fim, agradeceu a diligente atuação dos Diretores de Secretaria e demais servidores da Vara do Trabalho e do Posto Avançado. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

- A Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2020, havendo a sua movimentação sofrido uma significativa queda de 17,5% (-163 processos). Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, 1.100 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 1.012 processos. Nada obstante, em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual desta unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelo magistrado titular, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, nos processos submetidos ao rito ordinário, ao final do exercício de 2020, era de 159 dias, abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional. Contudo, considerando que em 2021 (até o mês de agosto) referido prazo já ultrapassa a meta recomendada pela Corregedoria Regional, que é de, no máximo, 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou ao magistrado que continue envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19, que culminaram na suspensão temporária de prazos, audiências e trabalho presencial;
- **12.2** Foi recomendado ainda ao magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação** nº 4/GCGJT, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, "c" da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;
- **12.3** A correição realizada na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e no Posto Avançado de Pires do Rio revelou que a Secretaria do juízo possui quadro

adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado titular. O Diretor de Secretaria, Adelvair Alves da Costa, bem como o Diretor do Posto Avançado, Marco Antônio Marques de Matos, mostraram-se diligentes e atentos às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional;

- **12.4** O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores lotados na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e no Posto Avançado de Pires do Rio pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a Unidade finalizou as liberações de todos os processos indicados no Ofício Circular n.º 23/2019;
- **12.5** A Secretaria da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e o Posto Avançado de Pires do Rio atendem de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, por meio dos processos de Auditoria Permanente, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;
- Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular Cleidimar Castro de Almeida, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2020, para a Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás cumpriu 4 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, deixando de cumprir as metas 1, 5 e 7, certamente por circunstâncias relacionadas às diversas medidas preventivas adotadas em razão da pandemia. O Desembargador-Corregedor considerou bom o desempenho parabenizando o magistrado titular, bem como os servidores da Secretaria, pela rigorosa observância das orientações repassadas pela Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Já em relação a este exercício, a unidade, até o mês de agosto, vem cumprindo apenas uma das 4 metas nacionais (Meta 3). Diante dos percalços ainda enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelo magistrado e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Corregedor do TRT da 18ª Região

Cód. Autenticidade 400250969072